

**SUMÁRIO**

1. OBJETIVO..... 3

2. ABRANGÊNCIA..... 3

3. DIRETRIZES ..... 3

    3.1. PROGRAMA DE INTEGRIDADE ..... 4

    3.2. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE..... 4

        1º Pilar - Comprometimento e Apoio da Alta Direção ..... 4

        2º Pilar - Instância Responsável pelo Programa de Integridade ..... 5

        3º Pilar - Análise de perfil e riscos ..... 5

            A) Mapeamento dos Riscos de Integridade ..... 6

            B) Contratação de Terceiros..... 6

            C) Due Diligence de Integridade de Partes Relacionadas ..... 6

            D) Fusões, Aquisições ou Outras Operações Societárias..... 7

            E) Compliance Legal e Obrigatório..... 7

        4º Pilar - Estruturação das Regras e Instrumentos..... 8

            A) Padrões de Ética e Conduta ..... 8

            B) Regras, Políticas e Procedimentos para Mitigar os Riscos..... 8

            C) Comunicação e Treinamento ..... 9

            D) Canal de Ética..... 9

            E) Medidas Disciplinares ..... 10

            F) Ações de Remediação ..... 10

        5º Pilar - Estratégias de Monitoramento Contínuo..... 10

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES ..... 11

5. DOCUMENTOS ASSOCIADOS OU REFERÊNCIAS..... 12

CÓDIGO POL.006  
 REVISÃO .02

**POLÍTICA**  
**POLÍTICA DE COMPLIANCE**



**APROVAÇÃO**

	NOME	DATA	ASSINATURA
1	DR. OMAR ABUJAMRA JUNIOR <i>Presidente</i>	10-09-2024   11:26 BRT ____/____/____	<i>Dr. Omar</i>
2	DR. EMILSON FERREIRA LORCA <i>Diretor Vice-Presidente</i>	10-09-2024   09:20 BRT ____/____/____	<i>Emilson Ferreira Lorca</i>
3	EDUARDO PIOLTINE RACHID <i>Gerente de Gestão Estratégica</i>	09-09-2024   08:27 BRT ____/____/____	<i>Eduardo Rachid</i>
4	LEANDRO DO SANTOS SILVA <i>Coordenador de Governança Corporativa</i>	09-09-2024   08:19 BRT ____/____/____	<i>LEANDRO DOS SILVA</i>

## 1. OBJETIVO

Estabelecer as principais diretrizes e responsabilidades relacionadas à função de conformidade (Compliance), visando disseminar por todos os níveis da organização a cultura e a prática da importância do cumprimento das determinações legais, regulamentares, normativas e dos procedimentos internos e externos, por meio da conscientização dos valores de condutas éticas, a fim de minimizar os riscos e não comprometer a imagem e a integridade da Unimed do Brasil.

A Unimed do Brasil está comprometida com as melhores práticas de governança corporativa e em conformidade com as normativas, legislações e seu Código de Conduta, buscando mecanismos de prevenção, detecção e correção de condutas inadequadas, atos ilícitos e possíveis irregularidades, visando assegurar uma atuação ética e transparente em todas as suas relações e níveis hierárquicos.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se à Unimed do Brasil, suas filiais, a todos os administradores (Diretores, Assessores, Superintendentes, membros do Conselho Confederativo, Conselho Fiscal, Fóruns e Comitês), aos colaboradores, bem como a todos os seus respectivos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços

## 3. DIRETRIZES

As principais diretrizes desta política foram estabelecidas com o objetivo de:

- Disseminar os princípios e as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da Unimed do Brasil;
- Disseminar elevados padrões de integridade e valores éticos, por meio de aculturamentos que abordem a importância da conformidade na Unimed do Brasil e no Sistema Unimed;
- Proteger a reputação da Unimed do Brasil e do Sistema Unimed, mantendo a confiança de stakeholders, parceiros, clientes, colaboradores e da sociedade em geral;
- Estabelecer e implementar uma estrutura de Compliance, que deve ter como função gerir o Programa de Integridade da Unimed do Brasil;
- Assegurar à área de Compliance uma gestão independente e autônoma, de modo a garantir isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;
- Assegurar aos integrantes da área de Compliance, a confidencialidade no exercício da função;
- Prover a área de Compliance com os recursos (materiais, tecnológicos e humanos) mínimos necessários ao bom desempenho de sua função;
- Dispor de um Programa de Integridade, visando a atuação responsável e cidadã da Unimed do Brasil, além de atendimento às exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores e agentes externos reguladores;
- Garantir a conformidade com a legislação, em especial à Lei 12.846/2013 (anticorrupção) e demais normativas aplicáveis ao negócio;
- A ética e a integridade devem ser exercidas de forma continuada, sendo responsabilidade de todas as partes relacionadas;
- Identificar e mapear os desvios de Compliance reportados pelos colaboradores, parceiros, fornecedores, clientes e a quem interessar, por meio do Canal de Ética disponibilizado pela Unimed do Brasil, no qual serão apurados por meio de comitê responsável;
- Dispor de canais de comunicação com os administradores, conselhos e comitês pertinentes, sempre que necessário, para reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

### 3.1. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**3.1.1** O Programa de Integridade é um conjunto de mecanismos e procedimentos com o objetivo de prevenir, identificar e mitigar atos de corrupção, fraudes, lavagem de dinheiro, desvios de conduta e atos ilícitos, a fim de manter a ética e integridade do negócio e na conduta de suas relações com as partes interessadas, permeando por todos os níveis hierárquicos na organização.

### 3.2. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**3.2.1** Na Unimed do Brasil o Programa de Integridade está estruturado em 5 pilares:



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE – UNIMED DO BRASIL

### 1º Pilar - Comprometimento e Apoio da Alta Direção

**3.2.2.** O apoio da alta direção da Unimed do Brasil é condição indispensável e permanente para o fomento a uma cultura ética e de integridade, atendimento às leis, normas e procedimentos (internos e externos) e para a implantação, manutenção e aplicação efetiva do Programa de Integridade, a todas as partes interessadas.

**3.2.3.** Buscando minimizar possíveis danos à sua imagem e reputação, bem como a aplicação efetiva do Programa de Integridade na organização, a Alta direção se compromete a:

- Prover os recursos (financeiros, materiais e humanos) mínimos e necessários para a implantação e funcionamento do Programa de Integridade;
- Agir para que os colaboradores em todos os níveis hierárquicos, atuem exemplarmente de forma ética e íntegra na realização de suas atividades e no relacionamento com todas as partes relacionadas;
- Atuar para o cumprimento das legislações e normativas aplicáveis ao negócio;
- Supervisionar a implantação e aplicação do Programa de Integridade;
- Avaliar as políticas, diretrizes, Código de Conduta e demais documentos que compõem o Programa de Integridade;
- Analisar os relatórios com resultados do Programa de Integridade para propor melhorias e correções;
- Disponibilizar agenda, conforme necessidade, para participar de ações de acultramento do Programa de Integridade;
- Manifestar publicamente o seu apoio ao Programa de Integridade;

- Garantir independência e autonomia à área responsável pelo Programa de Integridade, além de proteção e não retaliação aos membros da área no exercício de suas funções.

**3.2.4.** A área de Compliance responsável pelo Programa de Integridade, deve prover dados e resultados qualitativos e quantitativos do Programa de Integridade e prestar informações à alta direção por meio de relatórios para que possam avaliar no mínimo semestralmente o programa, adotar as medidas cabíveis para correção de desvios e implantação de melhorias e tratar de temas de ética e integridade na organização.

## **2º Pilar - Instância Responsável pelo Programa de Integridade**

**3.2.5.** A área de Compliance é a instância responsável e dedicada pelo Programa de Integridade e deve ser dotada de autonomia, independência, imparcialidade e ter recursos para a implantação e manutenção do programa, bem como garantir que indícios de irregularidades sejam apurados de forma efetiva, ainda que envolvam outras áreas ou membros da alta direção.

**3.2.6.** A área de Compliance está constituída na Unimed do Brasil, com acesso direto ao mais alto corpo decisório da organização.

**3.2.7.** Os profissionais da área de Compliance, inclusive os diretamente ligados às atividades de investigação contam com apoio da Alta direção no exercício de suas atividades, de forma a não possibilitar retaliação no caso de identificação de situações conflitantes, inclusive entre os diretores.

**3.2.8.** As principais atribuições da área de Compliance, se referem a:

- Dedicção exclusiva para implementação e manutenção do Programa de Integridade;
- Gestão do Canal de Ética e Apuração de denúncias
- Análise e monitoramento de integridade da cadeia de valor e fornecimento da organização;
- Acultramento e Comunicação do Programa de Integridade;
- Monitoramento do ambiente regulatório;
- Mapeamento, análise e gestão de conflitos de interesse;
- Gestão da ética, integridade, políticas e Código de Conduta;
- Monitoramento de brindes, presentes e hospitalidades;
- Gerenciamento dos riscos de integridade

## **3º Pilar - Análise de perfil e riscos**

**3.2.9.** A empresa deve conhecer seus processos, identificar sua área de atuação, principais parceiros de negócio, seu nível de interação com o setor público e, conseqüentemente identificar, mapear, avaliar e monitorar os riscos, com o objetivo de evitar e/ou mitigar a exposição a penalidades legais, perdas financeiras e de reputação, bem como atos lesivos à Lei nº 12.846/2013, ao Decreto nº 11.129/2022 e demais legislações e normativas aplicáveis ao negócio.

**3.2.10.** A Unimed do Brasil estabelece políticas internas, metodologias e outros normativos com o objetivo de aumentar o controle sobre as situações de risco, diminuir as chances de ocorrência de atos lesivos e, também, avaliar mudanças no cenário dos riscos, adaptando as políticas, documentos e controles estabelecidos pela empresa.

## A) Mapeamento dos Riscos de Integridade

**3.2.11.** A metodologia aplicada na Unimed do Brasil e suas filiais, segue o Framework COSO, em que a gestão de riscos prevê identificação, registro, avaliação dos controles internos, tratamento, comunicação e monitoramento dos riscos, definido conforme [POL.003 – Política de Gerenciamento de Riscos](#).

**3.2.12.** Os riscos de Integridade e a implantação dos controles internos a eles relacionados, serão monitorados em conjunto pelas áreas de Compliance e Gestão de Riscos.

- **Risco de Integridade:** Exposição a penalidades legais, perdas financeiras e de reputação, que podem se materializar caso a empresa não atue dentro da lei, das regras internas e externas.

**3.2.13.** São definidos como riscos de Integridade aplicáveis ao negócio da Unimed do Brasil os riscos de: Conflito de interesse, corrupção, fraude, reputação, não conformidade, desvios de conduta ética, além do acompanhamento e monitoramento dos riscos Legais e suas definições constam na TB.086 - Dicionário de Riscos Corporativos - Unimed do Brasil.

**3.2.14.** O colaborador que identificar, durante suas atividades, qualquer situação que possa expor a Unimed do Brasil a algum risco de Integridade deve comunicar à área de Compliance imediatamente, para que seja avaliado e sejam tomadas as devidas tratativas de mitigação e/ou correção do risco.

## B) Contratação de Terceiros

**3.2.15.** A contratação e homologação de terceiros ocorrerá conforme [DE.012 – Compra de Materiais e Serviços](#) e [DE.096 – Homologação e Avaliação de Fornecedores](#), processos realizados pela área de Compras e Homologação de Fornecedores e avaliado pela área de Compliance conforme [DE.132 – Due Diligence](#).

**3.2.16.** A relação comercial será formalizada por meio de contrato, no qual constam cláusulas contratuais que:

- Estabelecem a obrigatoriedade do cumprimento de normas éticas e a vedação de práticas de fraude e corrupção, bem como o atendimento a Lei nº 12.846/2013 e o decreto 11129/2022;
- Conhecimento e ciência do Código de Conduta;
- Recomendam expressamente a adoção de programa de integridade;
- Preveem a possibilidade de aplicação de sanções e/ou rescisão do contrato nos casos de não observância da integridade na execução do contrato ou de práticas de atos de fraude e corrupção;
- Participação em treinamentos ofertados pela Unimed do Brasil.

## C) Due Diligence de Integridade de Partes Relacionadas

**3.2.17.** O processo de Due Diligence de Integridade tem o objetivo de avaliar possíveis riscos envolvimento em casos de corrupção, fraudes contra a Administração Pública, PEP, Conflito de interesse, listas restritivas, reputação e integridade nos relacionamentos da Unimed do Brasil com as partes relacionadas.

**3.2.18.** Para realização deste processo, serão consideradas as relações comerciais e institucionais com fornecedores e seus sócios, parceiros, clientes e outras partes relacionadas, além de possível doação e patrocínio, conforme necessidade.

**3.2.19.** As regras para o processo de Due Diligence estão estabelecidas conforme a diretriz [DE.132 – Due Diligence](#).

#### **D) Fusões, Aquisições ou Outras Operações Societárias**

**3.2.20.** Deverá ser realizado o processo de Due Diligence de Integridade nos casos de novos negócios como: fusão, incorporação e na aquisição de qualquer empresa, sendo demandado pela Alta Direção.

**3.2.21.** As diligências serão realizadas de forma criteriosa, considerando:

- Avaliação de todo o histórico da empresa e do seu quadro societário;
- Qualquer indício de atos de corrupção e fraudes em sua operação e de empresas relacionadas;
- Processos que possam afetar a Unimed do Brasil;
- Cadastros em listas restritivas;
- Relação com PEP's;
- Certidões;
- Mídias negativas;
- Outras informações pertinentes.

**3.2.22.** A área de Compliance emitirá um parecer de Due Diligence de Integridade, apontando possíveis riscos de integridade, se houver, para que a Alta direção possa avaliar as medidas a serem adotadas.

**3.2.23.** Análises em relação a saúde financeira e aprofundamento nos processos da organização, serão realizadas por outras áreas da Unimed do Brasil.

#### **E) Compliance Legal e Obrigatório**

**3.2.24.** A Unimed do Brasil tem o compromisso de honrar com todas as obrigações tributárias, acessórias e regulatórias junto aos órgãos públicos e reguladores.

**3.2.25.** O compliance regulatório tem o objetivo de mapear e monitorar o cumprimento destas obrigações, conforme legislações, regulamentações e normativas aplicáveis, a fim de detectar e minimizar os riscos legais, multas e penalizações. Este monitoramento acontecerá em duas frentes:

- **Inventário regulatório:** mapeamento das obrigações regulatórias e o monitoramento das entregas, de forma periódica e sistêmica.
- **Análise dos dispositivos legais:** análise das legislações e normativas para avaliar a aplicabilidade e aderência à Unimed do Brasil e/ou Sistema Unimed.

**3.2.26.** As regras para o processo de Compliance Legal e Regulatório estão estabelecidas conforme a diretriz [DE.139 - Compliance Legal e Regulatório](#).

## 4º Pilar - Estruturação das Regras e Instrumentos

**3.2.27.** Com base no conhecimento do perfil e riscos da empresa, deve-se elaborar o código de conduta, políticas, diretrizes e outros documentos como mecanismos para prevenção, detecção e remediação de irregularidades bem como o atendimento as legislações vigentes e aplicáveis ao negócio.

**3.2.28.** A linguagem utilizada nos documentos deverá ser clara, objetiva e de fácil entendimento para todos, facilitando o acesso dos documentos para consulta. A Unimed do Brasil realizará a divulgação com o foco interno por meio do sistema eletrônico de documentação e intranet (quando aplicável) e foco externo no sítio eletrônico, no seguinte caminho: <https://www.unimed.coop.br/site/governanca-corporativa>.

**3.2.29.** A área de Compliance será responsável pela revisão dos documentos que compõem o Programa de Integridade e/ou por demandar tal ação às áreas responsáveis, a qualquer momento, quando houver necessidade de adequação às legislações e/ou processos internos ou minimamente a cada 2 anos, exceto o Código de Conduta que será revisado a cada 3 anos ou conforme necessidade.

**3.2.30.** Para uma divulgação ampla e efetiva, serão contempladas estratégias específicas para diversos públicos em um Plano de Comunicação definido conforme diretriz *DE.135 - Aculturamento e Comunicação do Programa de Integridade* e *DE.117 – Desenvolvimento de Planos de Comunicação e Marketing*.

### A) Padrões de Ética e Conduta

**3.2.31.** A Unimed do Brasil estabelece o *MB.018 - Código de Conduta* para servir como norteador das condutas profissionais e pessoais a serem seguidas por todos os públicos, tais como membros da alta administração, conselheiros, dirigentes, gestores, colaboradores, que deverão divulgar e zelar pelo seu cumprimento, contribuindo com a ampliação dos nossos negócios, agregando valor aos serviços que entregamos e apoiando o crescimento e o desenvolvimento de nossas equipes.

**3.2.32.** Especificamente para fornecedores, parceiros de negócios e demais prestadores de serviços a Unimed estabeleceu a *POL.017 – Código de Conduta para Parceiros e Terceiros* com todas as orientações sobre as condutas éticas.

**3.2.33.** O conteúdo do Código de Conduta abrange, de forma geral, os valores da organização e as principais regras e políticas adotadas pela empresa, para fins de atendimento aos requisitos da Lei nº 12.846/2013.

### B) Regras, Políticas e Procedimentos para Mitigar os Riscos

**3.2.33.** Com base no conhecimento dos riscos, a Unimed do Brasil, por meio da área de Compliance é a responsável pela elaboração e revisão de documentos ou solicitar alguma alteração necessária à área responsável pelos documentos que compõem o Programa de Integridade, com o objetivo de prevenir irregularidades e desenvolver mecanismos de detecção ou reportes de desvios.

**3.2.34.** O Programa de Integridade é composto pelos documentos:

- POL.003 - Política de Gerenciamento de Riscos
- POL.005 – Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades
- POL.006 – Política de Compliance

- POL.007 – Política Anticorrupção
- POL.015 – Política de Não Retaliação
- POL.016 – Política de Conflito de Interesse
- POL.017 – Código de Conduta para Parceiros e Terceiros
- DS.003 – Diretriz Nacional de Parcerias do Sistema Unimed
- DE.018 – Auditoria Interna
- DE.131 - Gestão do Canal de Ética e Apuração de denúncias
- DE.132 - Due Diligence
- DE.135 - Acultramento e Comunicação do Programa de Integridade
- DE.139 - Compliance Legal e Regulatório
- DE.140 – Transações com Partes Relacionadas
- DE.146 – Licitações
- MB.018 – Código de Conduta

**3.2.35.** Para avaliar possíveis riscos de integridade nos documentos da organização e assim solicitar a adoção de controles adequados, todos os documentos da Unimed do Brasil que definem regras são analisados por uma equipe multifuncional, incluindo a área de Compliance e Proteção e Privacidade de Dados, com o objetivo de avaliar a integridade das informações, conforme [DE.001 – Gestão de Processos e Documentos](#).

### C) Comunicação e Treinamento

**3.2.36.** O processo de comunicação e acultramento do Programa de Integridade tem o objetivo de disseminar, comunicar e enraizar os valores e condutas esperadas, além de outros assuntos pertinentes e importantes em relação ao seu compromisso com a ética e integridade. A disseminação da cultura de Compliance deve ser contínua, clara e concisa para todos os níveis hierárquicos e partes relacionadas com a Unimed.

**3.2.37.** O processo para acultramento e comunicação do Programa de Integridade está estabelecido conforme diretriz [DE.135 – Acultramento e Comunicação do Programa de Integridade](#).

### D) Canal de Ética

**3.2.38.** A Unimed do Brasil disponibiliza um Canal de Ética, terceirizado e aberto a todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e sociedade em geral, para que possam relatar, com a garantia de anonimato, caso deseje, quaisquer tipos de desvios de condutas, corrupção, conflitos de interesse, suspeita de fraudes, atos ilícitos, violação às leis e transgressões ao Código de Conduta, às legislações em vigor - em especial, a Lei nº 12846/13 – Anticorrupção e o Decreto nº 11.129/2022, a fim de assegurar a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerado.

**3.2.39.** As investigações internas serão apuradas de forma íntegra e imparcial, com o objetivo de apurar qualquer indício de comportamento antiético e/ou operações ilícitas. A gestão do Canal de Ética e a apuração das denúncias ocorrerão conforme diretriz [DE.131 – Gestão do Canal de Ética e Apuração de Denúncias](#). A fim de garantir a transparência, o denunciante poderá acompanhar o andamento de sua denúncia através do Canal.

**NOTA:**

Nos casos em que a denúncia for relativa as áreas de Compliance e Auditoria Interna, a denúncia será direcionada de forma automática pelo sistema, para tratativa de um Grupo Técnico de Exceção.

**3.2.40.** Para comprovação dos fatos e capturar as evidências necessárias, poderá ser realizado: acesso a sistemas e documentos, contratação de empresa terceira e serviços forenses, solicitação de documentos e relatórios além de entrevistas com testemunhas e denunciante - se for o caso -, ou quaisquer outros tipos de meios legais que se fizerem necessários, sendo que a equipe responsável pela apuração deverá ter livre acesso a quaisquer documentos e sistemas da Unimed do Brasil, sem que haja necessidade de justificativa para as áreas que serão acionadas, afim de manter o sigilo do caso.

**3.2.41.** Não é permitida retaliação ao denunciante, denunciado e/ou testemunhas de boa-fé que se dispõe a reportar desvios de conduta e atos ilícitos.

**E) Medidas Disciplinares**

**3.2.42.** As medidas disciplinares serão definidas pelo Comitê de Ética conforme [RG.015 - Regimento do Comitê de Ética da Unimed do Brasil](#) e [RG.061 - Regulamento Disciplinar de Trabalho](#).

**F) Ações de Remediação**

**3.2.43.** Caso sejam identificadas violações a conduta, ética, integridade, leis e normativas (internas e externas), seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, o Comitê de Ética da Unimed do Brasil definirá ações com vistas à remediação das irregularidades.

**3.2.44.** Tais medidas podem considerar um possível afastamento do investigado, em qualquer nível hierárquico na organização, principalmente nos casos de envolvimento em atos de corrupção e fraude, com o objetivo de preservar o processo e as evidências, até que o processo seja finalizado e as medidas disciplinares aplicadas.

**5º Pilar - Estratégias de Monitoramento Contínuo**

**3.2.45.** O monitoramento tem o objetivo de avaliar a aplicabilidade e efetividade do Programa de Integridade, analisando os resultados, além de identificar possíveis desvios e fragilidades para criar as melhorias necessárias para mitigar as falhas e aperfeiçoar o programa.

**3.2.46.** A área de Compliance, continuamente, acompanhará o cumprimento do programa, avaliando se os pilares estão sendo executados conforme previsto e estabelece as seguintes estratégias para monitoramento do Programa de Integridade:

- Monitoramento dos processos por meio de indicadores, relatórios estatísticos, controles, pesquisas ou outros meios definidos, definição de metas para avaliar os processos do Programa de Integridade de forma periódica.
- Auditoria de Compliance independente realizada anualmente, com base nos riscos e controles existentes no processo.

- A área de Compliance emitirá semestralmente ou sempre que necessário, um relatório com os resultados do monitoramento dos processos do Programa de Integridade e apresentar para a Alta direção para que sejam tomadas as medidas necessárias e de melhoria.

#### 4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

##### Auditoria Interna

Examinar, de forma independente, as regras e os procedimentos estabelecidos nesta política, mitigando os riscos quanto aos controles e aos processos internos, reportando à Diretoria Executiva e ao Comitê de Ética.

##### Comitê de Ética

- Assegurar a efetividade do Código de Conduta do Sistema Unimed do Brasil.
- Acompanhar os indicadores do Canal de Ética da Unimed do Brasil.
- Deliberar sobre assuntos pautados pelo Grupo Técnico de Ética.

##### Compliance

- Monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política e demais documentos do Programa de Integridade, mantê-la atualizada e suportar eventuais dúvidas relativas ao conteúdo e à sua aplicação.
- Implantar, monitorar e promover o acultramento sobre o Programa de Integridade.

##### Diretoria Executiva

- Prover a área de Compliance com os recursos (materiais, tecnológicos e humanos).
- Avaliar a implantação e o funcionamento do Programa de Integridade.
- Apoiar o processo de denúncias e apuração delas, de forma a não possibilitar retaliação.

##### Fornecedores, Prestadores e Terceiros

Observar e zelar pelo cumprimento da presente política, bem como as disposições do Código de Conduta e, quando se fizer necessário, acionar os canais disponíveis na Unimed do Brasil para consulta sobre situações que conflitem com esta política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

##### Gestores

- Disseminar e reforçar esta política por meio da comunicação junto às suas equipes.
- Garantir que suas equipes participem dos treinamentos obrigatórios sobre o Código de Conduta e os demais treinamentos disponibilizados pela área de Compliance.

##### Gestão de Riscos

Avaliar e monitorar os riscos e definir mecanismos de controle necessários para mitigá-los.

##### Todos os Colaboradores

Observar e zelar pelo cumprimento da presente política, bem como das disposições do Código de Conduta e, quando assim se fizer necessário, acionar a área de Compliance para consulta sobre situações que conflitem com esta política ou mediante a ocorrência de situações nela descrita relatando a suspeita de violação por meio do Canal de Ética

**5. DOCUMENTOS ASSOCIADOS OU REFERÊNCIAS**

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO</b>
RG.015 - Regimento do Comitê de Ética da Unimed do Brasil
RG.061 - Regulamento Disciplinar de Trabalho
DE.001- Gestão de Processos e Documentos
DE.018 – Auditoria Interna
DE.131 - Gestão do Canal de Ética e Apuração de denúncias
DE.132 - Due Diligence
DE.135 - Acultramento e Comunicação do Programa de Integridade
DE.139 - Compliance Legal e Regulatório
DE.140 – Transações com Partes Relacionadas
DE.146 – Licitações
DS.003 – Diretriz Nacional de Parcerias do Sistema Unimed
POL.003 - Política de Gerenciamento de Riscos
POL.005 – Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades
POL.006 – Política de Compliance
POL.007 – Política Anticorrupção
POL.015 – Política de Não Retaliação
POL.016 – Política de Conflito de Interesse
POL.017 – Código de Conduta para Parceiros e Fornecedores
MB.018 – Código de Conduta

**NOTAS:**

- A. Todos os documentos citados encontram-se disponíveis no sistema eletrônico de documentação vigente, dentro da classificação respectiva, bem como o controle do histórico de revisões.
- B. A forma de arquivamento dos registros citados nesse documento se encontra na [TB.020 – Tabela de Temporalidade e Documentos Externos](#)

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 54959591E4AB47F9B2E1EB9FE192F9B7

Status: Completed

Subject: Política Compliance

Source Envelope:

Document Pages: 12

Signatures: 4

Certificate Pages: 6

Initials: 40

AutoNav: Enabled

Enveloped Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:

Julia Regina de Sousa Misael  
Al. Santos 1827

Sao Paulo, SP 01419-909

julia.misael@unimed.coop.br

IP Address: 187.72.46.120

**Record Tracking**Status: Original  
9/6/2024 3:46:18 PMHolder: Julia Regina de Sousa Misael  
julia.misael@unimed.coop.br

Location: DocuSign

**Signer Events****Signature****Timestamp**

LEANDRO DOS S SILVA

leandro.silva@unimed.coop.br

AUDITOR INTERNO

Unimed do Brasil

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)*LEANDRO DOS S SILVA*

Sent: 9/6/2024 3:56:03 PM

Viewed: 9/9/2024 8:18:50 AM

Signed: 9/9/2024 8:19:39 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 187.72.46.120**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Not Offered via DocuSign

Eduardo Rachid

eduardo.rachid@unimed.coop.br

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)*Eduardo Rachid*

Sent: 9/9/2024 8:19:42 AM

Viewed: 9/9/2024 8:26:52 AM

Signed: 9/9/2024 8:27:14 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 187.72.46.120**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 9/9/2024 8:26:52 AM

ID: 6a3cb88b-ebfc-4359-aac9-1bdc04b75c83

Emilson Ferreira Lorca

emilson@unimed.coop.br

VICE PRESIDENTE

UNIMED DO BRASIL

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)*Emilson Ferreira Lorca*

Sent: 9/9/2024 8:27:17 AM

Viewed: 9/10/2024 9:18:51 AM

Signed: 9/10/2024 9:20:04 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 187.72.46.120**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Not Offered via DocuSign

Dr. Omar

omar@unimed.coop.br

PRESIDENTE

UNIMED DO BRASIL

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)*Dr. Omar*

Sent: 9/10/2024 9:20:06 AM

Viewed: 9/10/2024 11:25:39 AM

Signed: 9/10/2024 11:26:47 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 177.26.225.162  
Signed using mobile**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Not Offered via DocuSign

**In Person Signer Events****Signature****Timestamp**

Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
Julia Regina de Sousa Misael julia.misael@unimed.coop.br Security Level: Email, Account Authentication (None) <b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign	<div style="border: 2px solid blue; padding: 5px; display: inline-block;"> <b>COPIED</b> </div>	Sent: 9/10/2024 11:26:50 AM
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Envelope Summary Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/6/2024 3:56:03 PM
Envelope Updated	Security Checked	9/6/2024 4:11:49 PM
Envelope Updated	Security Checked	9/6/2024 4:11:49 PM
Envelope Updated	Security Checked	9/6/2024 4:11:50 PM
Envelope Updated	Security Checked	9/6/2024 4:11:50 PM
Envelope Updated	Security Checked	9/6/2024 4:11:50 PM
Envelope Updated	Security Checked	9/6/2024 4:18:17 PM
Envelope Updated	Security Checked	9/6/2024 4:18:17 PM
Envelope Updated	Security Checked	9/6/2024 4:18:17 PM
Envelope Updated	Security Checked	9/6/2024 4:18:17 PM
Envelope Updated	Security Checked	9/6/2024 4:18:17 PM
Envelope Updated	Security Checked	9/6/2024 4:31:18 PM
Envelope Updated	Security Checked	9/6/2024 4:31:18 PM
Certified Delivered	Security Checked	9/10/2024 11:25:39 AM
Signing Complete	Security Checked	9/10/2024 11:26:47 AM
Completed	Security Checked	9/10/2024 11:26:50 AM
<b>Payment Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
<b>Electronic Record and Signature Disclosure</b>		

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas) poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para

receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

### **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas):**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas):**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas):**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

**Para revogar o seu consentimento perante a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas):**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas) conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas) durante o curso do meu relacionamento com você.